



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO

DATA: 05 de março de 2024 a 30 de junho de 2024.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988,
Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021.

CONTRATADO(A): BARBARA PRADO DE ALMEIDA

CONTRATO: Nº 170

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.459,82 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e
nove reais e oitenta e dois centavos)

JORNADA: 8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCOS V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E BARBARA PRADO DE ACIZIO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, nº 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BARBARA PRADO DE ACIZIO**, brasileiro(a), maior e capaz, **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, residente e domiciliado(a) na Praça Francisco Teles de Mendonça, 32, Pov. Bomfim, Divina Pastora/SE, portador(a) de **RG n.º 23973285 SSP/SE** e **CPF n.º 090.122.935-02**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realizar as desinfecções de todo ambiente garantindo a segurança da saúde de todos que adentram aquela unidade, considerando as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O(A) segundo(a) dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**, lotado(a) no Creche Vila Sônia, cumprindo uma carga horária de 200h (duzentas) horas mensais, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O(A) contratado(a) desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

Parágrafo Único. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias**, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independentemente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 5.459,82 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. O valor pago a título de remuneração aos serviços contratados seguirá o valor do salário mínimo vigente, bem como os seus reajustes, cabendo ao Ente contratante realizar os ajustes necessários à readequação salarial.

§4º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo vigente e o mesmo sofrer alteração conforme disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2023**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE DE RECURSO: 15001001 Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, por conseguinte, atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no projeto embaixador;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

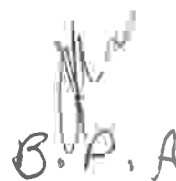
DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;


B.P.A.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);

d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

CLÁUSULA NONA - VÍNCULO

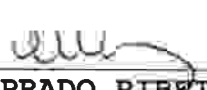
Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 05 de março de 2024.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPOLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



BARBARA PRADO DE ACIZIO

CPF: 090.122.935-02

Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Testemunha:

Regina Dantas Santos

CPF: 037.833.285-60

Luana Maria Leite Gomes

CPF: 042.370.245-40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr.^a. MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, torna público que firmou **CONTRATO** com o(a) Senhor(a) BARBARA PRADO DE ACIZIO, objetivando a prestação de serviços como **LAVADEIRA**, pelo período de **03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias**, pelo valor mensal de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, perfazendo o valor global em **R\$ 5.459,82 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 05 de março de 2024.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



157115-0100-0000
11-0000-0000-0000
1000
1000-0000-0000-0000

0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000

CLASSIFICAÇÃO M
EFICIÊNCIA RESIL

TENSÃO NOMINAL EM VOLT

RONEA LEITE BATISTA

FRANCISCO TE NENE
DIVINA PASTOR VISE CEP
ROTEIRO 10-10-7-23

CPF/CNPJ/RANI 010 286 00

REF: 05 / AN
Fev / 2024



0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000

Datas de
Leituras 17/0

ITEMS DA FATURA
Cobrança em kWh
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS
JURISDIÇÃO DE MORA 2024
MULTA 01/2024
PARCELAMENTO DE DÉBITO 07
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2



Medidor Gy

01588843151 kWh

Situação d

TENSÃO 76 Tipo e Fornecimento: MONOFÁSICO

27 Lim. mín.: Lim. máx.: 133

CÓDIGO DO CLIENTE

3/426021-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

D5158643131

TOTAL A PAGAR

R\$ 367,05

2/2024

FISCAL Nº 01-93533
EMISSION/APPESEN
de pela Chave e Ape
/dfe-portal.sv.s.rs.g

SÉRIE 001
ÇÃO: 16/02/24
em
orinf3e/consulta

De Acesso
213 0174 6200 0163 0 1014 9353 3820 0685 6002

JO EM CONTINGENC
nte de autorização

0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000

0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000
0000-0000-0000-0000

1º Dias Próxima
Leitura
6/02/24 30 18/03/2024

Item	Quantidade	Valor	Base Calc.	Alíq. ICMS	ICMS	Taxa
01	1	17,78	17,78	19	3,39	0,887610
02	1	0,00	0,00	0	0,00	
03	1	0,00	0,00	0	0,00	
04	1	0,00	0,00	0	0,00	
05	1	0,00	0,00	0	0,00	

Base de	Alíquota	Valor (R\$)
Calc. (R\$)	(%)	
63,01	1,0845	0,68
63,01	4,9855	3,14
77,78	19,0000	14,78

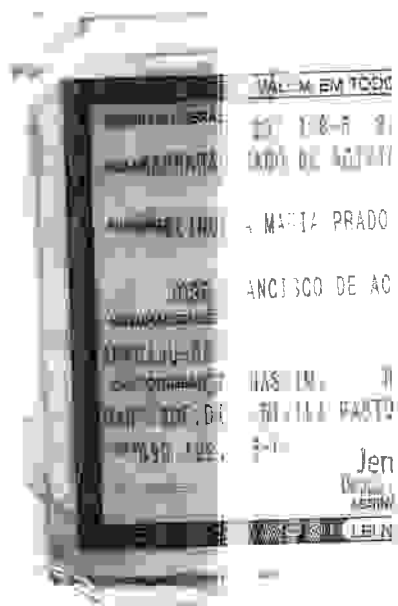
SERVADO AO FISCO
 inciso IV do Art. 40 do RICMS/SE

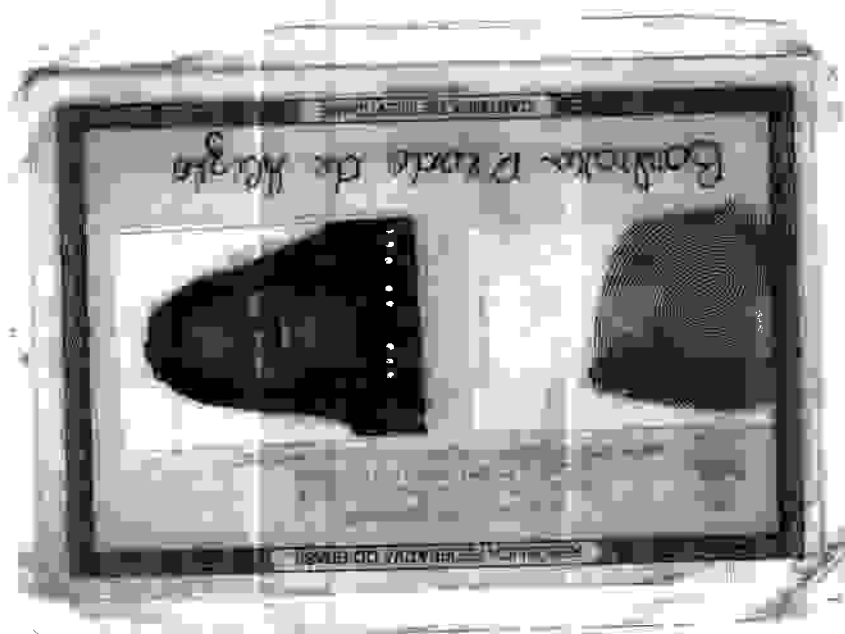
CONTINGÊNCIA
UEZAL

Leitura	Const	Consumo
Atual	Medidor	kWh
91	981	1 90

Total

[illegible]





Título eleitoral

BIOMETRIA NÃO COLETADA

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição: 029501032127

Eleitor: BARBARA PRADO DE ACIZIO

ONDE VOTARÁ

Eleições Municipais 2020 - 1º Turno (15/11/2020)

Zona: 014 Seção: 0186

Local: ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MARIA IZABEL SIQUEIRA SANTOS

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, SN, PRAÇA DE EVENTOS, POVOADO BONFIM - ZONA RURAL

Município: DIVINA PASTORA - SE

Nova consulta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME

BARBARA PRADO DE AGÍZIO

CPF

080.122.533-02

MATRÍCULA

110536 01 55 2003 1 00010 099 0002115 - 14

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

TRÊS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS

HORA DE NASCIMENTO

08:20

NATURALIDADE

BRASILEIRA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

DIVINA INSTITUIÇÃO

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

MATERNIDADE SANTA ISABEL

SEXO

FEMININO

FILIAÇÃO

OLINDINA MARIA PRADO SANTOS
JOSÉ FRANCISCO DE AGÍZIO

AVÓS

NETA: MARIA PRADO DOS SANTOS, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
MARIA FELICIANA DE OLIVEIRA, JOAQUIM FRANCISCO DE AGÍZIO

GÊMEOS

NÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

DEZ DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS

NÚMERO DA DIVULGAÇÃO DO NASCIMENTO VISTO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACERTAR

SELO TSE: 202329596000490 ACESSE: WWW.TSE.JUS.BR/X/TXDZAJ

NÚMERO DO OFÍCIO: 00010 UNICO IM COMARCA DE RIACHUELO

OFÍCIO: REGISTRO CIVIL, RUA LAMARCA, Nº 59 - BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO: RIACHUELO

ENDEREÇO: RUA LAMARCA, Nº 59 - BAIRRO CENTRO

TELEFONE: (79) 98826-0606

EMAIL:

2ª VIA



APPENDICADO Nº 0121000254

Centro de Ex^a. Dr. João de Melo Prado

Endereço: Praça da Bandeira, 275 Bairro – Centro CEP: 49650-000

Telefone: (79) 3271-1208 Email: cedjup.secd@seduc.se.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a), **BARBARA PRADO DE ACIZIO** filha de **JOSE FRANCISCO DE ACIZIO** e de **OLINDINA MARIA PRADO SANTOS**, nascido em **03/07/2003**, ☒ está ☐ foi matriculado(a) neste estabelecimento de ensino no ano letivo de **2022** onde ☐ cursa ☒ cursou o (a) **1ª** série/etapa/ano do ensino **EJAEM (Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio)**, turno Integral M/T ☐, manhã ☐, tarde ☐, noite ☒, conforme especificação abaixo.

Status do(a) aluno(a):

- ☐ **Frequenta regularmente as aulas;**
- ☐ **Foi aprovado;**
- ☐ **Foi aprovado e requer transferência, que expediremos, no máximo em 30 (trinta) dias;**
- ☐ **Foi aprovado e requer certificado de conclusão, que expediremos, no máximo em 30 (trinta) dias;**
- ☐ **Foi reprovado**
- ☐ **Foi reprovado e requer transferência, que expediremos, no máximo em 30 (trinta) dias;**
- ☒ **Abandonou os estudos no ano de 2022 ;**
- ☐ **Abandonou os estudos e requer transferência, que expediremos, no máximo em 30 (trinta) dias;**
- ☐ **Cancelou matrícula;**
- ☐ **Cancelou matrícula e requer transferência, que expediremos, no máximo em 30 (trinta) dias;**
- ☐ **Efetuoou matricula no ano de**

Declaração para fins de:

- ☒ **Trabalho**
- ☐ **Bolsa Família Frequência _____ %OBS.:
Cálculo para Frequência do Bolsa Família: aulas frequentadas
x100/pela quantidade de aulas do mês.**
- ☐ **Projetos**
- ☐ **Cursos**
- ☐ **Outro**

OBS.: _____

Esta declaração tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Divina Pastora, 04/03/2024



Responsável da Escola

Luana Aparecida da Silva
C.E. Dr. João de Melo Prado
Secretaria Escolar
Portaria nº 5236/2019

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1402-8 - GENERAL VALADAO (SE), inscrita no CNPJ nº 000.000/4624-89, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: BARBARA PRADO DE ACIZIO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 090.122.935-02, capaz, sexo feminino, brasileiro(a), natural de ARACAJU SE, nascido(a) em 03/07/2003, filho(a) de JOSE FRANCISCO DE ACIZIO e OLINDINA MARIA PRADO SANTOS, portador(a) do(a) carteira de identidade nº. 23973285, emitido(a) em 23/07/2019, pelo(a) SSP SE, serviços gerais, endereço residencial: PCA FRANCISCO TELES MENDONCA 32, POV BONFIM, DIVINA PASTORA - SE, CEP 49.650-000, telefone(s) (79) 98836-8292, solteiro(a), sem união estável.

Dados da conta

Agência 1402-8, Conta-Corrente n.º 80.612-9, Poupança Ouro n.º 510.080.612-1, Poupança Pouplex n.º 960.080.612-3, conta individual, aberta em 19.03.2024.

PACOTE DE SERVIÇOS: O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) ter conhecimento de que pode(m) optar por:

- a) **ADERIR** ao pacote de serviços na modalidade oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN n.º 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos – Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- b) **ADERIR** ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- c) **NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo **Banco do Brasil**, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O tratamento e processamento de dados pessoais do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**, igualmente para os fins da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, Barbara Prado de Aguiar
portador(a) do RG nº 090 122 935 02, inscrito(a) no CPF sob o nº
2 397 328 5, declaro que sou ☐ indígena, ☐ branco(a), ☐ preto(a),
☐ amarelo(a), ou ☒ pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender
a lei 14.553, de 20 de abril de 2023.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às
penalidades legais.

Divina Pastora/SE, 13 de março de 2024.

Barbara Prado de Aguiar

Assinatura do servidor

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu
responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a
qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem
prejuízo de outras sanções cabíveis.